



C.I. Nº 085/2024 LICITAÇÃO - SEMEC

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal – MT, 09 de abril de 2024.

Ao
Departamento de Licitação.
Sr^a, Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezada Senhora,

Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONOMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA**, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

JUSTIFICATIVA

O projeto do Festival Gastronômico foi idealizado em 2022 pelo Município de Sapezal - MT, que reconhece que o evento, além de ser um momento de integração entre a comunidade, é uma oportunidade de oferecer ao público a degustação de pratos especiais, que serão preparados pelos expositores, promovendo ainda, a geração de renda, a autonomia e o empoderamento dos expositores, como um impacto positivo e intangível.

Salienta-se que o evento não será exclusivamente um espaço de consumo, mas de integração de atividades artísticas e culturais da comunidade, estabelecendo assim, um momento benéfico de integração humana, para a promoção da cultura de paz.

A relação entre turismo, a cultura e a gastronomia são inegáveis. Pretende-se, ainda, oferecer oportunidade de integração com municípios vizinhos, devido à grande aceitação deste tipo de eventos, bem como, em função da falta de acesso das comunidades a estes tipos de eventos. O turismo gastronômico pode ser uma realidade econômica socialmente interessante e viável como segmento do turismo.

Acreditou-se que ser possível, através deste evento, que estabelecer um marco, e que o evento passe a ocorrer anualmente, consolidando-se assim, mais uma opção de eventos regionais. E isso de fato aconteceu, pois já estamos no 3º Festival Gastronômico, que acontecerá nos dias 03 e 04/05/2024 no CTG Chama Da Tradição - cito: quadra 02 lote 08 Avenida Primavera nº 1126 esquina com André Antonio Maggi, Bairro Cidezal V, Sapezal, Mato Grosso.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa que a contratação da empresa **CAMERATA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.718.468/0001-19**, justifica-se necessário para animação do evento 3º Festival Gastronômico.

Na ocasião foram apresentados documentos fiscais, que demonstram que a empresa realizou eventos/treinamentos com objeto semelhante, mas não idêntico, em diversas cidades, possuindo objeto específico para cada contratação, com apresentação de cursos, com diversos profissionais envolvidos.

Do mesmo modo, cumpre justificar o valor a ser pago pela apresentação, sendo que o preço a ser pago encontra-se dentro da margem realizada pelo fornecedor para com outros contratantes, conforme notas fiscais emitidas pelas contratantes da empresa.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em conformidade com Lei 14.133/2021, art. 23, § 4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Para a comprovação do valor em relação ao seu preço de mercado do referido serviço artístico, por se tratar de uma apresentação musical, somente é possível averiguar a existência de similaridade através de apresentações artísticas anteriores do mesmo grupo, de tal forma, que está anexo a este processo as **Notas Fiscais nº 215/2023, nº 229/2024 e nº 253/2024**.

A **Nota Fiscal nº 215/2023** é referente a apresentação musical de Raul Fortes e do Grupo Camerata (duas apresentações) na cidade de Cuiabá – MT, no espaço Buffet Leila Maluf. De forma similar, será apresentado em Sapezal – MT, no 3º Festival Gastronômico, as duas apresentações com os mesmos artistas. Essa nota por sua vez, possui o valor de **R\$ 27.930,00**, um valor relativamente próximo ao proposto neste Processo de Inexigibilidade (**R\$ 30.000,00**). A diferença de **R\$ 2.070,00** se deve pelo fato de que o grupo artístico concentra-se sua sede na própria capital cuiabana, onde a apresentação proveniente da NF nº 215/2023 foi na sua cidade sede, não havendo despesas como transporte para locomoção e logística, como irá ocorrer aqui em Sapezal – MT (Aproximadamente 500 km de distância de Cuiabá MT X Sapezal – MT). Contudo, denota-se que o valor da nota é similar, tendo em vista que a diferença de **R\$ 2.070,00** se deve aos custos com ônibus e transporte até a cidade de Sapezal – MT, mais os custos de alimentação da viagem e operação logística.

A **Nota Fiscal nº 229/2024** refere-se a uma apresentação ocorrida no município de Sapezal – MT, na data de 17/01/2024, na qual houve **apenas uma única apresentação**, e não duas. Apesar de na nota fiscal estar constando o nome dos dois grupos (Raul Fortes e Camerata), apenas o grupo Camerata apresentou. A descrição da nota fiscal saiu com o descritivo padrão de emissão do grupo. A Inexigibilidade aqui presente é para DUAS apresentações, e não somente uma. Por isso o valor representa o dobro do valor da Nota Fiscal nº 229/2024. Há também o índice de correção, tendo em vista que essa nota refere-se ao início do ano. Contudo, o valor está condizente com o apresentado em sua proposta atual (**R\$ 30.000,00**).

A **Nota Fiscal nº 253/2024** relaciona-se com a apresentação realizada para a Cooperativa de Crédito dos Médicos e Profissionais da Saúde, ocorrida em **26/03/2024**, na qual somente o músico Raul Fortes se apresentou, tendo o valor da apresentação o montante de **R\$ 19.012,00**. Considerando que para Sapezal – MT, haverá tanto a apresentação de Raul Fortes como a do Grupo Camerata, os valores encontram-se condizentes com a realidade proposta.

Assim, o conjunto dessas Notas Fiscais servem para comprovar que o valor proposto de **R\$ 30.000,00** está dentro da realidade mercadológica dos grupos, havendo assim clareza e transparência neste processo, sendo o valor despendido condizente com a natureza e similaridade do objeto, em situação e locais diferentes.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 105

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

O objetivo desse procedimento é a para a **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONOMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA**, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Atenciosamente,

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária Mun. de Educação e Cultura

Port. 004/2017